

LEI N.º 1.333

AUTORIZA A DOAÇÃO DE MÁQUINA FOTOCOPIADORA À ESCOLA ESTADUAL “CAPITÃO MANOEL MACHADO HOMEM”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica a Câmara Municipal de Cachoeira de Minas autorizada a doar uma máquina fotocopadora usada, marca Xerox do Brasil Ltda., série n.º 958.014.040, à Escola Estadual “Capitão Manoel Machado Homem” 1.2.0.4, sediada à Praça Governador Valares n.º 14, centro, em Cachoeira de Minas – MG.

Parágrafo Único – A máquina fotocopadora acima citada faz parte do patrimônio da Câmara Municipal, registrada sob o n.º 004, e será doada sem nenhum encargo à Escola Estadual “Capitão Manoel Machado Homem”.

Art. 2.º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 21 de junho de 1995.

Gilberto Nogueira Cellet
Prefeito Municipal